



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei nº 76 /85.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública, objetivando colaborar com a realização de obras em Delegacia de Polícia e Cadeia Pública sediada neste Município.

As Comissões de Jurídica e Financeira
Cópia aos Srs. Edis
Em 22/11/85
Famimanhangaba

Aprovado por 12 a 2.
Em 2 - Dez. 1985
Famimanhangaba

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública, observados os termos do Decreto Estadual nº 22.376, de 18 de junho de 1984.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Incluir na pauta da Sessão Extraordinária com 10 cada hoje para 4/12/85.
Em 2/12/85
Famimanhangaba

Em 2ª discussão
Aprovado por 12 votos a 2.
(Sessão Extraordinária)
Em 04/12/1985
Famimanhangaba

Câmara Municipal de Pindamonhangaba
PROJETO DE LEI COM PRAZO PARA APRECIÇÃO
Recebido em 21 / 11 / 1985
Prazo vence em / /
Última sessão ordinária / /

DIRETOR DA SECRETARIA

URGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 50/85

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para que seja submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública, objetivando colaborar com a realização de obras em Delegacia de Polícia e Cadeia Pública sediada neste Município.

2. O Decreto nº 22.376, de 18 de junho de 1984, autoriza o Secretário da Segurança Pública a celebrar convênios com Municípios, visando a fiscalização e o acompanhamento de obras em Delegacias de Polícia e Cadeias Públicas.

3. O Governo do Estado vai construir em Pindamonhangaba a Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, em terreno que está sendo sapropriado pela Prefeitura.

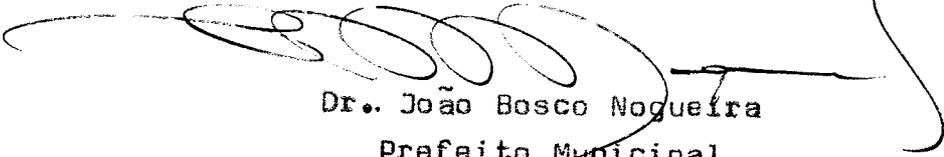
4. Para execução das obras é necessária a celebração de convênio com a Secretaria da Segurança Pública, em face do que dispõe o Decreto Estadual nº 22.376, de 18 de junho de 1984.

5. O projeto de lei visa atender o referido decreto a fim de que sejam construídas em nossa cidade, a Delegacia de Polícia e a Cadeia Pública.

6. Tratando-se de matéria de interesse público, solicito que o projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reitero a V. Exa. os protestos de minha estima e alta consideração.

Pindamonhangaba, 20 de novembro de 1985


Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal